que nesta Villa podem ser Collectores, Escrivaens pa
ra a Cobrança da Decima, cujas propostas são ajuncla
zas para o Imperial Junta da Fazenda aprovar as pessoas
precisas. D.s g.e a Noça Magestade Imp.al Const.m nos Pa
ços da Camara em Secção de 14 de Jan.o 1831. De Noça
Magestade Imp.al fieis Subditos = Jose Caetano Rosa
Ant.o Pinza de Alm.da = Lucianno Ribr.o Passos = Joaq.m
Ant.o da S.a Jose Alz.e de Castro = Esta conforme Fran
cisco Florencio d'Amaral Secretario da Camara
Registo de hum officio da Camara de S. Carlos de regi
da a esta Camara do theor seg.e = A Camara desta
Villa resolveo que se lhe officiase que prevendo
o grande dispendio nas devizas deste com esse
Municipio pelo modo ordenado: os de fiscal da
des desse abrir uma tão longa picada no tem
po chuvoso a duvida em q. está acerca de
poder ou não dispender os fundos do Mu
nicipio em uma devizão que necessariam.te
não será duravel a possibilidade de se fazer
uma deviza comoda a ambos os Municipi
os não dispendiosa por hum rio como o do Se
lido que servirá de baliza por duravel. Todas
estas considerações a Camara a resolveo
que se representasse tudo ao Governo da Pro
vincia e ao Conselho Geral a fim de que se
fosse a deviza por onde mais convier o
com tempo competente o que se lhe
participa. D.s g.e a V.as Paço da Camara de
S. Carlos em Sessão Extraordinaria de 8 de
9bro de 1830 = Ill.mo Senhores Presidente
e Vereadores da Camara da V.a da Cont.ra
Antonio Pompeo de Camargo Presi
dente da Camara = O Secretario Raym.do
Alvares dos Santos Prado Leme

Esta conforme Francisco Antonio d'Abreu
nella Secretaria da Camara.
[illegible] da sua representação do Juiz de Paz
[illegible] do Conselho [illegible].

He é devido daver levar ao Conhecimento
da [illegible] para fazermo presente ao
Exmo. Senhor Presidente desta Provincia as
queixas que representarão os Povoados desta
to desta Capella que estando por inde-
cisa os limites entre esta Villa e a de
Sam Carlos apesar destas Camaras ja te-
rem intentado essa deligencia tendo
porisso ambas Convenido a esta Capella
[illegible] amesma deligencia por senão
[illegible] o que se vê [illegible] por [illegible]
o qual agora Consta ter determina-
do por divisa o ribeirão do [illegible] dos
dous Cabeceiras athe a barra
com o fundamento de [illegible]
pontos [illegible] de pessoas do dentro [illegible]
dentro [illegible] que ignorão [illegible]
ter distancia à dita barra desta Villa
[illegible] dada a S. Carlos [illegible]
mo também [illegible] Cabeceira [illegible]
com tantos braços q [illegible]
da em duvida qual delles seja aquelle
deve servir de padrão e por isso [illegible]
[illegible] da Constituição q [illegible]
parece que elles [illegible] que tem dado
[illegible] ao ponto da Divisa
[illegible] liberdade q [illegible]
[illegible] ampliar alem de q
[illegible] acha de
Propriedade [illegible]